



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019 - Dispõe sobre a aprovação do Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que opinou favoravelmente pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Pedro, no exercício 2016.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo enviou à Câmara Municipal de São Pedro Parecer referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Pedro do exercício financeiro de 2016 - **Processo TC-004094.989.16**

O processo foi encaminhado a esta Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento, para opinar, nos termos do art. 54, II, do Regimento Interno da Câmara:

Artigo 54 – A Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento, emitirá parecer sobre todos os processos que tramitarem pela Câmara, inclusive os projetos de lei orçamentária, de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual, bem como o parecer do Tribunal de Contas e os que tiverem outro destino dado por este Regimento, especialmente sobre:

II - os pareceres prévios do Tribunal de Contas do Estado, relativos à prestação de contas do Prefeito;

Diante do exposto, após análise detalhada dos documentos constantes do Processo em epígrafe, esta Comissão Permanente concordou com a decisão da Corte de Contas paulista, que exarou parecer pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS** da Prefeitura do Município de São Pedro, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016**.

É nesse sentido o presente parecer, bem como o Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2019, que *“Dispõe sobre a aprovação do Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que opinou favoravelmente pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Pedro, no exercício 2016”*, para discussão e apreciação pelo Douto Plenário, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Após o julgamento das Contas de 2016, com a devida publicação do Decreto legislativo, que seja dada ciência à Prefeitura, com o envio do referido documento, bem como seja encaminhada ao Tribunal de Contas cópia autenticada do Decreto legislativo, bem como das atas das reuniões em que a matéria foi discutida e votada, contendo a relação nominal dos vereadores presentes e o resultado numérico da votação, conforme regras legais e regimentais.

São Pedro, 27 de maio de 2019.


DU SOROCABA
PRESIDENTE


GILBERTO VIEIRA DE MACEDO
RELATOR


ALBINO ANTUNES
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

RELATÓRIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019 - Dispõe sobre a aprovação do Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que opinou favoravelmente pela aprovação das contas da Prefeitura Municipal de São Pedro, no exercício 2016.

O projeto de decreto legislativo em epígrafe está em conformidade com a legislação pertinente, de modo que RELATO pela sua constitucionalidade e legalidade, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

São Pedro, 27 de maio de 2019.

GILBERTO VIEIRA DE MACEDO

RELATOR